PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 546 DE 15 AGOSTO DE 1973.

RUBENS DA SILVEIRA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagens um convênio para pavimentação da Rua Floriano Peixoto a partir da/ ponte sôbre o Ribeirão Cabreúva, seguindo pela Rua Três e Rua Um, ambas do Jardim Alice, até o entroncamento com a Rua Conego Motta, que servem de travessia rodoviária obrigatória na extensão de 400 m. com 9,00 m. de largura, ferfazendo um total de 3.600 m2, tudo / conforme Mapa da Prefeitura Municipal de Cabreúva, anexado a fls. 44, no processo nº 19.525/DER/45/4º-PROV.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 16 de Agosto de 1973.

RUBENS DA SILVEIRA CAMARGO

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 16 de Agosto de 1973.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =